

## **REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO À SAÚDE**

### **1. DA COMPOSIÇÃO DO FUNDO:**

I. Será destinado ao fundo 15% das mensalidades dos associados da ASAE.

### **2. ACESSO:**

I. Poderão acessar o fundo todos os associados adimplentes.

II. Os benefícios poderão ser estendidos aos cônjuges e dependentes legais com parentesco em linha reta descendente (filhos) em primeiro grau.

III. Poderão ser beneficiários os filhos de associados com até 18 anos ou até 24 anos de idade, desde que sejam estudantes.

### **3. DA COBERTURA DO FUNDO DE APOIO À SAÚDE:**

I. O fundo concederá apoio de até R\$ 90,00 (noventa reais) para cada dia em que o associado comprovar internação hospitalar, limitando a 40 dias por ano, considerando que após acionado o Fundo, passa a contar os quarenta dias de direito nos próximos trezentos e sessenta e cinco dias corridos.

II. A cobertura somente será devida ao associado que comprovar internação no mínimo por 2 (dois) dias consecutivos, fora do local de domicílio.

III. Nos casos de tratamentos que necessitem de hemodiálise, quimioterapia ou radioterapia exclui-se a necessidade de internação.

IV. Consultas ou procedimentos médicos realizados a uma distância superior a 100 km do local de domicílio, exclui-se a necessidade de internação.

V. Para locação (se menos de 15 dias) ou aquisição de muletas, andador. Cadeiras de rodas, locação, ou aquisição em caso de invalidez permanente.

Aquisição de tipoias, colchões piramidais, encostos triangulares. Conforme recomendação médica.



#### 4. DA COMPROVAÇÃO DA INTERNAÇÃO, DAS TERAPIAS E OU AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MATERIAIS.

I. O Fundo de Apoio à Saúde será concedido ao associado que apresentar comprovação de internação hospitalar ou comprovação da realização das terapias (Hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia) e/ou comprovação de realização de consultas ou procedimentos médicos a distância superior a 100 km do seu local de domicílio.

II. A requisição dos benefícios concedidos pelo Fundo de Apoio à Saúde, devem ser requeridos no máximo 180 dias (cento e oitenta dias) após efetuada a despesa.

III. Para o caso de estudantes, deve ser apresentado o comprovante de matrícula no ensino regular. O associado deve, nos casos de benefício concedido a dependentes, comprovar o grau de parentesco, através dos documentos inerentes.

IV. A ASAE deverá verificar a autenticidade de documentos e conferir a relação de dependentes antes de efetuar o pagamento.

V. A ASAE deverá enviar por e-mail, ao associado, cópia do comprovante de depósito do valor ressarcido.

VI. Os requerimentos, comprovantes de atestado de internação e de depósito deverão compor a prestação de contas a ser analisada pelo Conselho Fiscal.

VII. Apresentar documento médico com a indicação de uso, bem como apresentar orçamento e nota ou cupom fiscal (recibo caso de locação) de locação ou aquisição de muletas, andador, cadeiras de rodas, tipoias, colchão piramidal, encosto triangular.

VIII. O conselho de representantes, pode, a qualquer tempo, modificar as regras pré-fixadas para este fundo.

IX. A partir da data de 18 de abril de 2024, passa a vigorar nova redação do Fundo de Apoio à Saúde, com as alterações aprovadas em Reunião Ordinária do Conselho de Representantes.

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

Marínes Rosali Bock  
Presidente ASAE